



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL N.º1.041 de 19 de janeiro de 2024

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GINÁSIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 216, § 3º, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDO o interesse público inerente ao oferecimento de modalidades esportivas para crianças e adolescentes visando a melhora de sua qualidade de vida

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido o uso das QUADRAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DARCI ROGÉRIO DE OLIVEIRA, localizada na Rua João Dissenha, s/nº, Centro, General Carneiro/PR, e do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE CLACIR GIOTTO, localizada na Rua João Dissenha, nº 22, bairro Monte Castelo, General Carneiro/PR, para ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL SFINGE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.850.879/0001-64, com a finalidade de promoção de atividades esportivas de futsal para crianças e adolescentes do Município de General Carneiro.

§ 1º- As atividades no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DARCI ROGÉRIO DE OLIVEIRA serão realizadas às terças-feiras, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

§ 2º- As atividades no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE CLACIR GIOTTO serão realizadas às sextas-feiras, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

§ 3º- A Permissão terá início na data de assinatura do Termo de Permissão com término no dia 31/12/2024, a título gratuito.

§ 4º - Em havendo atividades escolares extracurriculares ou municipais nas datas/horários mencionadas no parágrafo 1º deste artigo, as atividades ora permitidas deverão ser suspensas ou remanejadas, a critério do diretor da unidade escolar.

Art. 2º- A permissão de uso prevista neste Decreto tem por finalidade a promoção pela Permissionária de aulas de futsal gratuitas, para crianças e adolescentes do Município de General Carneiro.

Art. 3º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 4º- A permissionária responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2021/2024

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

§ 1º- A permissionária se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade.

§ 2º- A permissionária se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 5º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto e na assinatura do Termo de Permissão, autoriza o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de janeiro de 2024.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal